

# GAZETA DO RIO

DE JANEIRO

SABBADO 20 DE ABRIL DE 1816.

*Doctrina... vim promovet insitam,*

*Rectigae cultus pectora robort. HOMINIS.*

*Extracto das folhas Francesas de Janeiro e Fevereiro.*

*Convenção concluída a 11 de Outubro em Viena entre os Plenipotenciários de S. M. o Imperador d'Austria e S. M. o Rei dos Países Baixos.*

*Em nome da Santíssima Trindade.*

**S**UA Magestade o Imperador d'Austria e Sua Magestade El Rei dos Países Baixos, querendo regular as medidas, que se hão de tomar para transferir-se a cargo do Reino dos Países Baixos a parte da dívida das Províncias Belgas reunidas a este Reino, que até o presente tem gravado as Finanças Austríacas, nomeando para este efeito Comissários Plenipotenciários, a saber: S. M. o Imperador d'Austria, o Sieur *Nicolas de Barbier*, Cavaleiro da Ordem Real de *Santo Estevão de Hungria*, &c., Conselheiro íntimo acinal, e Vice Presidente da Câmara Aulica das Finanças, e o Sieur *José de Hudelist*, Cavaleiro da Ordem Real de *Santo Estevão de Hungria*, &c., Conselheiro d'Estado efectivo, e das Conferências na Chancellaria íntima da Corte e Estado;

E S. M. El Rei dos Países Baixos, ao Sieur *Gerhard Charles*, Barão de *Spanen de Voorstonden*, Membro do Corpo dos Nobres da Província de *Geldre*, seu Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário na Corte Imperial de Viena, os quais concordarão nos artigos seguintes:

Art. I. S. M. o Rei dos Países Baixos toma a cargo das Finanças do seu Reino a dívida scâima mencionada das Províncias Belgas, qual se achárá constatada, e mais particularmente fixada nos Protocolos das Conferências, que tem havido

sobre esta transacção. O pagamento dos juros começará do 1º de Novembro de 1815.

II. Todos os juros vencidos antes de 31 de Outubro de 1815, e não percebidos ainda por diversos possuidores de obrigações da dita dívida, ficarão a cargo das Finanças Austríacas, e serão pagos em Viena pelo ofício, que até hoje tem pago todos estes juros, à medida que se apresentarem ao ofício as quitações a isso relativas.

III. Sem embargo as Finanças dos Países Baixos se encarregão da obrigação do pagamento desta dívida, começando com os juros vencidos posteriormente a 15 de Junho do anno de 1814; em consequencia se conveio que S. M. o Rei dos Países Baixos fará embolsar ás Finanças Austríacas o total dos juros desta mesma dívida, pelas diversas vencimentos de 16 de Junho de 1814 até 31 de Outubro de 1815 inclusive, sobre o estado devidamente certificado, que para este efeito será entregue ao Ministro Plenipotenciário de Sua dita M. pela Câmara das Finanças da Austria.

IV. S. M. o Rei dos Países Baixos querendo fazer gozar os interessados da sobredita dívida Belga de todas as vantagens concedidas pela Lei promulgada em Haya a 14 de Maio de 1814, para a conversão das outras dívidas maiores, conveio-se que fará applicar todas as disposições desta Lei ás ditas dívidas Belgas. Esta conversão começará no 1º de Janeiro de 1816 no pé que se regulará por huma publicação particular do Ministro de Finanças de Sua dita Magestade.

V. Se contra toda a expectação se levantassem para o diante algumas duvidas sobre o teor dos quatro artigos precedentes, se estipulou expressamente que se recorresse, para desviar as dificuldades que ocorrresssem, aos Protocolos, nas assinaturas.

O presente regulamento he inserido no Protocolo dos Plenipotenciarios das oito Potencias Signatarias do Tratado de Paris, na Sessão de 19 de Março de 1815.

V. Immediatamente depois da troca das ratificações da presente Convenção, que terá lugar seis semanas depois da assinatura, ou mais cedo, se for possível, se entreguarão ás pessoas devidamente autorizadas a receberlos todos os Livros da Caixa, e outros documentos que servem a contestar o total da Dívida Belgica, bem como todos os capitais individualmente, de que elle se compõem, e todos os pagamentos feitos na Austria, assim em juros como em capitais embolsados.

*Em fé do que, os Comissários Plenipotenciarios respectivos assignarão esta Convenção, e lhe pregarão o sello de suas armas.*

Feito em Viena aos 11 de Outubro de 1815.

(Assinado) A. N. Crev. de BABIER.

HUGUET, G. C. Barão de SPAEN.

As ratificações desta Convenção foram trocadas a 8 de Novembro.

Leide 13 de Janeiro.

A precedencia entre os Agentes Diplomaticos, que tem feito correr tanto sangue, é causado grandes desgraças na Europa, foi regulada definitivamente na Sessão de 19 de Março pelos Ministros Plenipotenciarios das oito Potencias que assignaram o Tratado de Paris, reunidos no Congresso de Viena, que para este effeito fizerão e assignarão no dito dia o Regulamento seguinte:

"Para prevenir os embargos que muitas vezes se tem appresentado, e que poderão nascer ainda das pretensões de precedencia entre os diferentes Agentes Diplomaticos, os Plenipotenciarios, Signatarios do Tratado de Paris, convêm nos artigos seguintes e crem dever convidar os ducados Testas Coroadas a adoptar o mesmo regularmente."

Art. I. Os empregados Diplomaticos se dividem em tres classes; a dos Embaixadores, Legados ou Nuncios; a dos Enviados Ministros, ou outros acreditados junto dos Soberanos; a dos Encarregados de Negocios acreditados junto dos Ministros Encarregados dos Negocios Estrangeiros.

II. Os Embaixadores, Legados ou Nuncios tem só o caracter representativo.

III. Os Empregados Diplomaticos não tem alguma superioridade de posto.

IV. Os Empregados Diplomaticos tomarão lugar entre si em cada classe segundo a data da notificação oficial da sua chegada.

V. Será determinado em cada Estado hum

modo uniforme para a recepção dos empregados Diplomaticos de cada classe.

VI. Os laços de parentesco, ou de alliance de Família entre as Cortes, não dão alguma distinção aos sens Empregados Diplomaticos. O mesmo he com as Alianças Politicas.

VII. Nos Aclos, ou Tratados entre muitas Potencias, que admitem a alternativa, a sorte decidir entre os Ministros da ordem que se deverá seguir nas assinaturas.

O presente regulamento he inserido no Protocolo dos Plenipotenciarios das oito Potencias Signatarias do Tratado de Paris, na Sessão de 19 de Março de 1815.

(Seguem-se as assinaturas na ordem alfabetica das Cortes.)

## POLONIA.

Varsavia 28 de Dezembro.

O Imperador, depois de ter assignado em Viena as bases da nova Constituição da Polonia, em trinta e sete artigos, assignou igualmente o original desta Constituição, que he em Francz, e em 165 artigos, a 29 de Novembro de 1815. Ella he aqui geralmente estimada; ella he inteiramente liberal. Ella seri hum monumento do Imperador Alexandre, que dà á nação Polaca, o que ella tem de mais caro; sua existencia nacional, que a desgraça de sua posição geographica lhe tinha feito perder inteiramente desde 1795.

A 24. O Grão Duque Constantino, depois de lida a Constituição, tomou, segundo o artigo 108 da mesma Constituição, o primeiro lugar entre os Senadores á direita do throno.

M. o General Zajonczek entrou hontem em exercicio. Receberam a 25 os parabens das autoridades civis e militares. Fazem-se-lhe as mesmas honras militares que ao Soberano. S. M. criou Senador, e o promoveu ao grau de General de infantaria. M. o General Dombski foi nomeado General de cavalaria e Senador. O Principe Adam Czartorysky, o Conde Thomas Wawrzeczk, e o General Wielborski foram igualmente criados Senadores.

Eis aqui a composição do Ministerio.

O Conde Stanislaw Potocki, que foi Presidente do Conselho de Estado do Ducado de Varsavia, he Ministro do culto e da instrução publica. O Conde Wawrzeczk tem a repartição da Justica; o Conde Mostowski, a do interior; o General Wielborski, a da Guerra. O Conde Sobolewski he Ministro Secretario de Estado.

Os grandes cargos da Corona estão providos da maneira seguinte: o Conde Alexandre Potocki foi nomeado Estribelito Mór, M. de Butowki,

Monsieur Môr, e M. Bronier Aposentador Môr. Um Decreto do 1.<sup>o</sup> deste mês divide a Ordem de S. Estanislau da Polónia em quatro classes. A 1.<sup>o</sup> e a 2.<sup>o</sup> comprehendem 12 freguesias cada huma; haverá 40 na 3.<sup>o</sup>, e 65 na 4.<sup>o</sup>

M. de Nowotitsow fica por hum tempo indeterminado em qualidade de Comissário Interim potenciario da Corte. A Dieta será convocada para o mês de Maio proximo. O Imperador prometeu assistir.

As moedas de ouro e de prata do Reino da Polónia terão, de hum lado a effigie do Rei, com esta inscrição em Polaco: *Alexandré I., Imperador e Autocrato de Todas as Rússias, Rei de Polónia, &c.*, e no reverso as armas da Polónia com o anno em que foram canhadas, e em toda o valor da moeda e do prazo da Polónia.

(Jornal dos Debates.)

Paris 18 de Janeiro.

Hoje hum auditório imenso, e composto de huma multidão de homens affetos à Corte, de militares distinguidos, de Pares, Deputados, encião desde as 10 horas da manhã a Igreja de Sainte Chapelle, para as exequias de M. o Marquez de La Recoujaquin, morto no campo da honra, a 4 de Junho de 1815.

Como esta magnifica basílica, manchada ha 20 annos pelas festas da Razão, depois gemendo de óbito retinie a favor do Usurpador esses versos constrangidos e forçados, que o Ceo engenhava, devia ser feliz em ouvir os filhos, as viuvas e as donzelas de Vendée, cercarem a ega de hum heroe fiel á seu Deus, e a seu Rei, e seus louvores diante dos altares, que elle defendeu!

M. L'abbé de Quelen, se mostrou digno, assim do auditório, como desta grande circunstancia, e do illustre morto, que elle celebrava.

Refetremos aqui o seu thema felizmente escolhido, que contém segundo as regras traçadas pelos grandes Mestres, o resumo do Discurso, e a apreciação mais feliz ao seu assumpto:

*Vivat Dominus et vivat Dominus mens Rex! Quoniam in quocumque loco fueris, Domine mens Rex, sive in morte, sive in vita, ibi erit servus tuus.*

"Viva o Senhor, e viva o Rei meu amo! Em qualquer estado que vos achais, meu Senhor e meu Rei, o vosso servo ahí estaria, quer na morte, quer na vida."

Liv. dos Reis, Cap. 13. Vers. 21  
(Jornal dos Debates.)

Leide 25 de Janeiro.

As ultimas notícias das Províncias Meridionaes são aflictivas; a maior parte dos rios, que as

atravessão, engrossados pelas chuvas, sahão de seus leitos, e tornam inundações nos arredores de Charleroi, Huy, Nivelles, e Wavres. Muitos viajantes estiverão em perigo de perder a vida. Mortoço muitas bestas. Em contraposição os meses-mos anuncios acrescentão, que se percebe que o Commercio começa a reviver em todas as partes destas Províncias. Os portos de Ostende e de Anvers estão cheios de navios, tanto nacionaes, como estrangeiros. As fabricas estão ali em plena actividade, e as relações commerciaes com a Alemanha Meridional se multiplicão cada dia mais. As fabricas de paños, estabelecidas na Província de Limbourg, podem apenas satisfazer as encomendas, que se lhes fazem.

As guarnições do exercito do Duque de Wellington não parecem estar ainda determinadas da huma maneira fixa. As tropas Dinamarquesas, que primeiramente tinham recebido ordem de achar-se em Boulogne, receberão outro destino; elles se dirigem neste momento para o Artois. As tropas Saxónias chegarão à Picardia, e ahí passarão o inverno. As Hanoverianas se concentrão junto de Condé, e os Ingleses chegarão successivamente a Peronne, Cambrai e Valenciennes. Os Russos ficão nas guarnições, em que entrarão no principio do mês. O embarque das tropas Britannicas, que sahem da França, continua com actividade em Calais. Estão fundada neste porto huma pequena embarcação prestes á fazer-se á vela no primeiro momento, destinada a levar o Duque de Wellington a Douvres.

O General Zieten, Commandante em Chefe do Corpo de Exercito Prussiano, que fica em França, consideravelmente reforçado pe's as guarnições de Metz e Charleville, que se podem considerar como chaves da Champagne. As tropas, que compõe este Corpo de Exercito observão a mais exacta disciplina, e fazem o serviço com todo o vigor.

Segundo notícias de Lille, chegou alli ordem do Ministro da Guerra, para organizar naquella praça, bem como em Douai e Arras, quatro regimentos de couraceiros Francezes. Os Officials e Soldados destinados a fazer parte delle, chegão alli successivamente. O Duque de Berri espera-se imediatamente a Berri. Também se têm recebido nesta ultima Cidade ordem de proceder á organização das Legiões Departamentarias; mas deve-se levar a maior circunspeção na escolha dos sujeitos, e não admittir senão aquelles cujas opiniões são bem conhecidas.

Paris 23 de Janeiro.

Têm girado boatos ridiculos respectivamente ao pretendido armamento das alturas de Montmir

tre. Parte da artilharia Inglesa estacionava junto  
da *La Chapelle* na estrada para *S. Denis*, tem de-  
vida seu azo a estas falsas notícias.

O General *Ornano*, que estava desterrado na  
*Abbaye*, foi posto em liberdade.

### NOTICIAS. ENTRADAS.

Dia 16 do corrente. — (Nenhuma Entrada.)  
Dia 17 dito. — Rio de Ostras; 3 dias; L.  
Zona Sacerdócio, M. João Gonçalves Marques, C.  
a Antônio José da Cunha Barbosa, madeira;  
Campus; 5 dias. L. Santo Antônio, M. Manoel  
Coelho, C. a Joaquim Antônio Rodrigues, ago-  
dente e mel.

Dia 18 dito. — Callipoli; 60 dias; G. Ing.  
Lancaster, M. John Bishop, C. a Miller, azei-  
te. — Pernambuco; 15 dias; G. Ing. Speedwell,  
M. Thomas Durban, C. a Gill, azeite. — Rio  
de S. Paulo; 2 dias; S. Santo Ignacio, M. Ma-  
noel José Antunes, C. a M., madeira e mi-  
lho. — Dito; 4 dias; L. S. José, M. José Al-  
ves, C. a Manoel de Faria Salgado, madeira e  
arroz. — Dito; dito. L. S. Joaquim Fernandes,  
M. Manoel Pereira Gonçalves, C. a Caetano  
Gonçalves Lapa, madeira e arroz. — Dito; 2 dias;

Affirma-se positivamente que M. Cambaceres  
se retira para Florença.

Segunda feira se desribuirão pela Guarda Na-  
cional cruzes de honra, 16 por cada Legião.

### MARITIMAS.

L. Santa Rita. M. Joaquim Alvarinho, C. a  
Custodio Jose Teixeira, dito. — Capitania; 2  
dias; L. Guia, M. Francisco Caetano Simões, C.  
a João Ignacio Rodrigues, milho, feijão, e ar-  
roz. — Cabo Frío; 2 dias; L. Fita Maria, M.  
Francisco Alvarinho Pereira, C. a Manoel José  
da Costa, milho, feijão e assuar.

### SABIDAS.

Dia 16 do corrente. — Campos; L. Conceição,  
M. Antônio Gonçalves Real, C. a José Dias  
Cesta Línea, fazendas e vinho.

Dia 17 dito. — Campos; L. S. José Primo-  
ro, M. Ignacio José, carne seca. — Dito; L.

Conceição; M. José Caetano de Oliveira, latico.  
— Dia 18 dito. — Abreto Vido, R. Brisa,  
M. Manoel José da Silva Matos, açucar e  
aguardame. — Ilha Grande; L. Boa Sorte, M.  
Joaquim Alves, latico. — Campos; L. Socorro,  
M. João Fernandes de Oliveira, escravos.

### AVISOS.

ELREI Nossa Senhor Foi Serviço conceder ao R. Conego Joao Carlos Fernandes Vieira a Mer-  
cede do Herói de Christo.

Vende-se hum sítio ao pé da Penha, Freguezia de Irajá, em terras de Braz de Pina, com caza  
de sapé, 2 fomes, roda e praua de fazer farinha, bem plantado de mandioca, milho e feijão, e ar-  
vorados de todos os classes, e mato virgem. Quem o pertençer procure a Manoel Gomes d' Oliveira  
Coito, na Direita N.º 20.

Na loja da Gaze se achão: Tratado prático de Direito Empírico por Lobão, 3 vol. 2.º por  
Lobão. — Tratado sobre as Peixes Ectesiásticas por Lobão, 4:000 — Tratado sobre os Cenos, 3:000.  
Primeras Litis do Direito Agrario, 2:400 — Observações sobre os Seminários, 2:240 — Observações  
sobre a propriedade, 3:200 — Coleção de Dissertações Jurídicas, 3:000.

Pedro Chirurgia de Britos na rua de S. Pedro N.º 64, faz fundis elásticos, que tem metade  
a acetização do Ilustríssimo Cirurgião Mór do Reino e de toda a corporação Médica e Cirúrgica, in-  
diá a prazos de fazer de verba que se precisar, he bastante maior a medida da entura, com declina-  
ção direita ou esquerda, e senão umbilicaes, a medida da grossura da barriga na direção do embigo, e  
o diâmetro da recta, achão-se também na loja de Manoel Luiz de Castro, no Rio.

Na sua Direita na loja N.º 13 desfronte da Igreja da Cruz, se achão encordaduras completas  
para flautas fôntes, chegadas ultimamente de Inglaterra.

Vende-se quatro moradas de casas, sitas huma na rua Direita N.º 27, com frente á praia dos  
Mineiros, outra na rua das Flores do lado esquerdo N.º 28, e duas na rua do Aljube N.º 51 e 52  
todas pertencentes à casa do falecido Capitão Francisco de Araujo Pereira, quem se quiser contratar  
diríji-se á rua Direita N.º 21, no segundo andar, a falar com Joaquim Marques Baptista de Leão,  
caldeiro do mesmo falecido, que tem ordem para as vender.

Quem quiser comprar huma morada de casas de sobrado com bons fundos, na rua da Ajuda  
N.º 31 fale com seu dono na sua do Rosário N.º 54.

Quem quiser comprar huma praia de ilhas de dezassete á dezoito annos boa ama de leite, pro-  
cure Tomás José Ribeiro na sua das Mangueiras N.º 22.